



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**

CAMPANHA DA FRATERNIDADE (CF) – 2022

Tema: Fraternidade e Educação

Lema: “Fala com sabedora, ensina com amor” (cf. Pr 31,26)

**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE (FDS)
EDITAL 02/2022**

**Curitiba – PR
2022**



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**

**EDITAL Nº 02/2022
FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE (FDS)
ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**

A Arquidiocese de Curitiba, por intermédio do Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade (FDS), torna público o **EDITAL FDS 02/2022**, com chamada de inscrição de projetos sociais em sintonia com o tema da Campanha da Fraternidade 2022: **“FRATERNIDADE E EDUCAÇÃO”** e o lema: **“FALA COM SABEDORIA, ENSINA COM AMOR”** (cf. Pr 31,26). O período de inscrição será entre os dias **15/08/2022 e 05/09/2022**.

O Fundo Diocesano de Solidariedade é resultado da Coleta Nacional da Solidariedade que acontece todos os anos como gesto concreto da Campanha da Fraternidade (CF), no Domingo de Ramos. Este ano foi em 10/04/2022. Dos valores arrecadados pela Coleta Nacional, 60% serão destinados ao **Fundo Diocesano de Solidariedade (FDS)**, os demais 40% serão destinados ao **Fundo Nacional de Solidariedade (FNS)**. O Fundo tem como finalidade apoiar projetos que combatam a exclusão social e contribuam para a redução das desigualdades sociais, garantindo sua aplicação em favor de iniciativas que concretizem os objetivos da Campanha da Fraternidade de cada ano.

Com o intuito de educar para a vida em fraternidade, com base na justiça e no amor, exigências centrais do Evangelho, a Campanha da Fraternidade tem como objetivos permanentes: despertar o espírito comunitário e cristão no povo de Deus, comprometendo, em particular, os cristãos na busca do bem comum; educar para a vida em fraternidade, a partir da justiça e do amor; renovar a consciência da responsabilidade de todos pela ação da Igreja na evangelização, na promoção humana, em vista de uma sociedade justa e solidária.

Um primeiro passo, para despertar a consciência da responsabilidade educacional coletiva, é entender que a sociedade brasileira vive momentos difíceis em decorrência da pandemia da covid-19. Percebemos a ampliação da pobreza, impactos sociais, econômicos, políticos, cultural e sobretudo no âmbito da educação. Com a migração das aulas para o sistema remoto, medida necessária para a contenção da situação sanitária, deixou ainda mais evidente as desigualdades sociais e educacionais brasileiras.

Diante do exposto, a CF 2022 faz um convite para olharmos a educação além do âmbito escolar, mas uma educação de forma ampla, integral e humanizadora: construindo uma aliança entre escola, família e sociedade, colocando



no centro de todo processo educativo o desenvolvimento integral da pessoa e a proteção da casa comum¹.

A CF 2022 quer ser um convite para a ampliar o conceito de educação refletindo sobre o Pacto Educativo Global (Cf. CNBB. Texto Base, CF-2022).

DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 1º A não concordância das condicionantes aqui descritas, após a aprovação do projeto, poderá acarretar o seu cancelamento.

Art. 2º O processo de seleção de projetos do FDS por meio do seu Conselho Gestor se dará de acordo com as normas aqui descritas. Serão priorizados os projetos que estejam em sintonia com os objetivos gerais e objetivos específicos da Campanha da Fraternidade 2022.

Art. 3º Poderão participar com projetos de natureza social: pastorais, paróquias, movimentos eclesiais e demais instituições/entidades do terceiro setor, que estejam habilitadas a trabalhar com a temática proposta pela *CF 2022* – “**Fraternidade e educação**” e lema: “**Fala com sabedoria, ensina com amor**” (cf. Pr 31,26) e que estejam com a sua situação fiscal regular.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º Objetivo geral da CF 2022:

§ 1º “Promover diálogos a partir da realidade educativa do Brasil, à luz da fé cristã, propondo caminhos em favor do humanismo integral e solidário” (Cf. CNBB. Texto Base CF 2022).

Art. 5º Objetivos específicos da CF 2022:

a. Analisar o contexto a partir da realidade educativa do Brasil, e seus desafios potencializados pela pandemia;

¹ Pacto Educativo



- b. Verificar o impacto das políticas públicas na educação;
- c. Identificar valores e referências da Palavra de Deus e da Tradição Cristã em vista de uma educação humanizadora na perspectiva do Reino de Deus;
- d. Pensar o papel da família, da comunidade e da fé e da sociedade no processo educativo, com a colaboração dos educadores e das instituições de ensino;

- e. Incentivar propostas educativas que, enraizadas no Evangelho, promovam a dignidade humana, a experiência do transcendente, a cultura do encontro e o cuidado com a Casa Comum;
- f. Estimular a organização do serviço pastoral junto a escolas, universidades, centros comunitários e outros espaços educativos, em especial das instituições católicas de ensino;
- g. Promover uma educação não formal comprometida com novas formas de economia, de política e de progresso verdadeiramente a serviço da vida humana, em especial, dos mais pobres.

DOS EIXOS TEMÁTICOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS

Art. 6º O texto base da CF 2022 indica os caminhos do **ESCUTAR E AGIR**, este poderá servir como reflexão e base para as proposições.

Art. 7º Cada instituição proponente poderá submeter mais de um projeto, porém o Conselho Gestor do FDS avaliará e aprovará **somente um projeto por instituição**.

Art. 8º Projetos que não estejam submetidos em um dos eixos ou que não dialoguem com o tema e objetivo da CF 2022, **serão desclassificados**;

Art. 9º O Fundo Diocesano de Solidariedade apoiará projetos submetidos em um dos eixos subsequentes:

Eixo I ***Educar Para Uma Nova Economia***



Projetos/Ações educativos que fomentem uma economia que não estejam baseadas no mercado de trabalho feroz e nas instituições financeiras.

Eixo II

Educação Para A Solidariedade E Fraternidade

Ações/projetos que trabalhem e incentivem o desenvolvimento pessoal e social da família ou indivíduo, buscando elementos para a garantia dos direitos fundamentais e o exercício da cidadania e proteção dos excluídos socialmente.

DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Art. 10 As propostas apresentadas ao FDS devem atender a um dos 02 (dois) eixos descritos neste edital e seguir o roteiro para elaboração de projetos ao FDS 2022 – Anexo 1.

Art. 11 A Arquidiocese de Curitiba, ofertará curso de Planejamento e Elaboração dos Projetos, de modo que as propostas apresentadas se alinhem aos critérios exigidos neste edital. A participação será facultativa (de modo ON-LINE) no dia 22/08/2022.

Parágrafo único: Todos os anexos e informações dos cursos ofertados estarão disponíveis no site da Arquidiocese de Curitiba: arquidiocesedecuritiba.org.br.

Art. 12 Pontos essenciais para a elaboração do projeto:

1. Estar em sintonia com os objetivos gerais e específicos da Campanha da Fraternidade 2022 e com a missão da instituição proponente; ter cunho essencialmente social, voltado para a defesa da vida incondicionalmente e aos princípios cristãos. Serão priorizados projetos de caráter inovador, com potencial multiplicador e que possam desenvolver a ação proposta até 15/01/2023;

2. O FDS NÃO APOIARÁ projetos exclusivamente para manutenção institucional, ou seja, o recurso pleiteado pela instituição proponente não poderá ser utilizado para sustentação de estruturas administrativas tais como a folha de pagamento da entidade. NÃO poderá ser usado para pagamento de custos fixos sejam eles: telefone, combustível, energia elétrica, água, material de escritório e de limpeza, aluguéis entre outros da própria entidade;



3. A exceção será para os custos de locação de espaço, combustível, auxílio para locomoção (passagens de ônibus, transporte de aplicativo, taxi) dos beneficiados do projeto, materiais didáticos e de limpeza que estiverem ligados DIRETAMENTE E EXCLUSIVAMENTE na execução do projeto e no limite de 15% do valor do repasse;

4. Somente poderão utilizar 40% do valor aprovado para pagamento de técnicos/as, assessores/as, oficineiros/as, palestrantes, mediante apresentação de RPA (Recibo de Prestação de Serviços Autônomos) ou Nota Fiscal de Serviços com retenções fiscais cabíveis e informação aos órgãos federais competentes. Para estes pagamentos não são aceitos recibos simples. Devem integrar o montante de 40%, citado acima, os encargos legais de RPA ou retenções de nota fiscal.

5. Somente poderão utilizar 40% do valor aprovado para execução de obras, reformas ou manutenção predial;

5.1 A decisão de aprovar a utilização acima dos 40% (quarenta por cento) ficará a cargo do Conselho Gestor;

5.2 Apresentar projeto técnico da obra, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica - Engenheiro) ou RTT (Registro De Responsabilidade Técnica), quando houver exigência legal. O recurso aprovado não pode ser aplicado na construção/reforma de templos e capelas;

5.3 Não há previsão para construção/reforma de templos e capelas;

5.4 NÃO SERÃO ACEITAS proposições de construções e benfeitorias em imóveis que não sejam de propriedade do proponente;

6. Deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos compatíveis com as atividades propostas nos projetos e não poderão contemplar despesas alheias à sua realização, exceto para valores abaixo de R\$500,00 (quinhentos reais).

6.1 Se o orçamento contemplado pelo proponente não for o de menor valor deverá juntar justificativa.



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE ARQUIDIOCESE DE CURITIBA

7. Devem ser permitidos pela entidade proponente, mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos apoiados pelos representantes do Conselho Gestor do FDS ou seus delegados.

8. **Os/As responsáveis pelos projetos devem fornecer relatório de atividades** que contemplem a metodologia do projeto, sua formação, capacitação, devendo ser acompanhado da lista de presença dos/das participantes e fotos dos eventos; projetos de construção e benfeitorias devem ser acompanhados de fotos das diferentes fases do processo de edificação.

9. **O FDS apoiará projetos de uma mesma entidade, por no máximo, três (03) vezes consecutivas. Não há renovação automática, e a entidade deverá passar por todo o processo de avaliação a cada Campanha da Fraternidade/Edital, podendo ser aprovado ou não.**

10. **Entidades/organizações que receberam apoio do FDS em anos anteriores, somente terão novos projetos avaliados, mediante apresentação e aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos e relatório de atividade final. Caso a prestação de contas seja REPROVADA a entidade fica impedida de apresentar novos projetos.**

11. O Conselho Gestor do FDS é a instância responsável pela aprovação dos projetos e poderá solicitar esclarecimentos ou modificações.

DOS PROPONENTES

Art. 13 A Arquidiocese de Curitiba compreende os municípios de Almirante Tamandaré, Balsa Nova, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Curitiba, Itaperuçu, Palmeira, Pinhais, Porto Amazonas e Rio Branco do Sul.

§ 1º Poderão participar com projetos de natureza social: pastorais, paróquias, movimentos eclesiais e demais instituições/entidades do terceiro setor, as quais serão denominados proponentes.

§ 2º Admitem-se proponentes com sede em outras localidades, desde que a aplicação do projeto ocorra no território da Arquidiocese de Curitiba.

§ 3º Pode-se solicitar auxílio do Agente de Pastoral do FDS na elaboração do projeto a qualquer tempo, **exceto na última semana que antecede o prazo final de entrega do projeto.** O contato poderá ser realizado por e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br ou telefone:(41) 2105-6368.



Art. 14 Não poderão participar Proponentes e Projetos contemplados com recursos financeiros do FDS no Edital 01/2022.

DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

Art. 15 A inscrição ocorrerá no momento do protocolo do projeto no Centro Pastoral da Arquidiocese de Curitiba, situado na Av. Jaime Reis, 369, bairro Alto São Francisco – Curitiba/PR, de **15/08/2022 a 05/09/2022** - segunda à sexta-feira, das **09h às 11h e das 14h às 17h**, diretamente com o Agente de Pastoral do FDS no Centro de Pastoral.

§ 1º Na mesma data da inscrição deverá ser enviado o arquivo do projeto em formato PDF ao e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br. **O não encaminhamento do e-mail implicará na desclassificação do proponente.**

Art. 16 **Devido a pandemia de COVID19, a inscrição acontecerá mediante agendamento prévio. Este deverá acontecer pelo telefone: (41) 2105-6368 ou por e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br.**

Art. 17 **No ato da inscrição (ON-LINE) deverá ser encaminhado por e-mail os seguintes documentos em formato PDF, não serão aceitos arquivos em outros formatos (exemplos: foto, drive):**

- Projeto Completo;

- Carta de recomendação/apresentação do projeto em papel timbrado próprio da paróquia, pastoral, movimento ou entidade. Se houver dificuldade entrar em contato com a Ação Evangelizadora da Arquidiocese de Curitiba:

a. **Paróquias** devem apresentar carta de recomendação/apresentação do projeto pelo pároco do local de execução do projeto;

b. **Pastorais ou movimentos eclesiais** devem apresentar carta de recomendação/apresentação do projeto pelo assessor eclesial (padre ou diácono, incardinado e atuando na Arquidiocese de Curitiba) que atenda o proponente;

c. **Instituições/entidades do terceiro setor** devem apresentar carta de apresentação do projeto assinada pelo pároco, padre ou diácono, incardinado e atuando na Arquidiocese de Curitiba e ofício de apresentação do presidente da instituição proponente.



- Ofício do presidente ou representante legal da instituição/entidade do terceiro setor. Ofício do/da coordenador/a da pastoral ou movimento.

Art. 18 Poderá ser inscrito mais de um projeto por proponente, porém apenas um deles poderá ser aprovado.

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos deste edital e/ou forem entregues fora do prazo estabelecido.

Art. 19 O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 20 Os proponentes dos projetos pré-selecionados ou sujeitos a readequação deverão apresentar a documentação adiante relacionada, prazo de **5 (cinco) dias úteis a contar da publicação (19/09/2022)**, no Setor Jurídico da Arquidiocese de Curitiba, situado na Av. Jaime Reis, 369, Alto São Francisco, nesta capital, das **9h às 11h** e das **14h às 17h**, telefone: (41) 2105 6368.

§ 1º Os proponentes que entrarem com recurso e forem aprovados terão **5 (cinco) dias úteis a contar de 26/09/2022** para apresentarem os documentos abaixo relacionados no Setor Jurídico da Arquidiocese de Curitiba.

Paróquias deverão apresentar:

- a. ofício com os dados: nome, endereço, telefone, e-mail e dados da conta bancária da paróquia para depósito;
- b. cópia da portaria de nomeação do CAEP;
- c. cópia do RG e CPF do pároco, presidente executivo e tesoureiro;
- d. Declaração de Regularidade de Dízimo e Contribuições, emitida pela tesouraria da Mitra da Arquidiocese de Curitiba;
- e. Certidão Negativa de Débitos perante o FDS, emitida pelo Serviço Social da Arquidiocese de Curitiba, caso a instituição já tenha recebido recursos financeiros do FDS, que inclui parecer contábil e social.

Pastorais ou movimentos eclesiais deverão apresentar:

- a. ofício com os dados do coordenador (a) contendo: nome, endereço, telefone, e-mail;
- b. cópia da Portaria de Nomeação do Coordenador (a);
- c. cópia do RG e CPF do Coordenador (a) e do Assessor Eclesiástico.
- d. Certidão Negativa de Débitos perante o FDS, emitida pela Dimensão Social da Arquidiocese de Curitiba, caso a instituição já tenha recebido recursos financeiros do FDS, que inclui parecer contábil e social.



As instituições/entidades do terceiro setor deverão apresentar:

- a. ofício com os dados da instituição/entidade: nome completo, nº do CNPJ, endereço, e dados do representante legal: nome, endereço, telefone, e-mail e dados da conta bancária da instituição/entidade para depósito;
- b. cartão de CNPJ;
- c. estatuto da instituição/entidade registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos em original e cópia simples para autenticação no ato da entrega ou cópia autenticada;
- d. ata de eleição da diretoria vigente registrada em Cartório de Títulos e Documentos em original e cópia simples para autenticação do no ato da entrega ou cópia autenticada;
- e. cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- f. Certidão Conjunta Negativa de Débitos vigente (CND) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h. Certidão Negativa de Débitos perante o FDS, emitida pela Ação Sociotransformadora da Arquidiocese de Curitiba, caso a instituição/entidade já tenha recebido recursos financeiros do FDS, que inclui parecer contábil e social.

h.1. Os proponentes que não apresentaram projetos em anos anteriores deverão fazer contato antecipadamente para retirar a certidão de não participação em anos anteriores.

DA SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 21 O Conselho Gestor considerará para avaliação dos projetos as seguintes condições:

- a. Adequação com os objetivos da CF 2022;
- b. Respeito aos eixos temáticos para submissão de projetos deste edital;
- c. Descrição do projeto nos moldes do anexo 1 (um);
- d. Atendimento a readequações, quando solicitado.

Art. 22 O Conselho Gestor avaliará tecnicamente os projetos inscritos os pontuando conforme os seguintes critérios:

- a. **Afinidade** do projeto com o objetivo da Campanha da Fraternidade 2022;
- b. **Viabilidade** – que se refere à maneira como o projeto será conduzido; se os métodos e os processos serão realizados de maneira eficiente;
- c. **Sustentabilidade** – são as ações que garantem a continuidade da proposta executada;



- d. **Impacto social** – significa transformar vidas e lugares por meio de ações consistentes para a comunidade, preservando as condições de vida, a fim de oportunizar acesso a direitos, entre outras questões de âmbito social;
- e. **Articulação** com a comunidade, a rede local e outros parceiros;
- f. **Contrapartida do proponente e grupo envolvido** – são os recursos que a entidade ou grupo irá dispor para a execução do projeto, ainda que não sejam recursos financeiros;
- g. **Visibilidade** – como se tornará público e divulgado visivelmente o apoio do FDS durante a execução do projeto;
- h. **Participação** dos beneficiários diretos na gestão do projeto;
- i. **Periodicidade** – o projeto deverá acontecer dentro do prazo de **05/09/2022** a **15/01/2023**.

Art. 23 A falta ou a irregularidade de qualquer documento solicitado no prazo previsto, assim como a não clareza de quaisquer critérios inviabilizará a aprovação do projeto.

Art. 24 Somente poderá ser aprovado **um projeto por proponente**.

§ 1º Após aprovado, a Mitra da Arquidiocese de Curitiba junto com a Casa de Francisco e Clara – PUCPR, realizará um Curso de “Curadoria dos Projetos Selecionados de FDS”, com data a ser divulgada posteriormente no site da Arquidiocese. O curso visa contribuir na administração, monitoramento e avaliação do projeto.

§ 2º O valor máximo a ser repassado por proponente e projeto aprovado será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

§ 3º Os projetos NÃO APROVADOS serão devolvidos na integra para o proponente.

DA READEQUAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 25 O Conselho Gestor reserva-se o direito de solicitar readequação de projeto, sugerir alteração na aplicação de recursos financeiros, diminuir ou aumentar o valor requerido pelo proponente até o limite máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com os critérios de avaliação.

Art. 26 Os projetos pré-selecionados e sujeitos a readequação contendo os nomes dos seus respectivos proponentes serão divulgados no site da Arquidiocese de Curitiba (arquidiocesedecuritiba.org.br) na data de **19/09/2022**.



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE ARQUIDIOCESE DE CURITIBA

Art. 27 O proponente que tiver o projeto pré-selecionado mediante ressalva deverá entregar o projeto readequado, contendo os ajustes indicados, e a documentação completa, **até a data de 26/09/2022 (cinco dias úteis a contar da publicação)**, sob pena de não ter o projeto contemplado com recursos do FDS 2022.

Art. 28 Em **11/10/2022** será publicado no site da Arquidiocese de Curitiba (arquidiocesedecuritiba.org.br) a relação geral de todos os proponentes contemplados com os recursos do FDS 2022.

DOS RECURSOS

Art. 29 O proponente que não tiver seu projeto pré-aprovado poderá ingressar com recurso ao Conselho Gestor no **prazo de 02 (dois) dias úteis** da primeira publicação (19/09/2022).

§ 1º Devido a **pandemia de COVID19**, a apresentação do recurso, com suas devidas explicações, acontecerá **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br até às **23:59** do dia **21/09/2022**.

§ 2º O proponente cujo recurso for aprovado **terá 05 (cinco) dias úteis** a contar de 23/09/2022 para apresentar a documentação no Setor Jurídico da Mitra da Arquidiocese de Curitiba, na Av. Jaime Reis, 369, Bairro São Francisco, nesta capital, das **9h às 11h** e das **14h às 17h**, telefone: (41) 2105-6348.

DO REPASSE DOS VALORES

Art. 30 Proponentes: paróquias e 3º setor – os valores serão repassados em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato entre a Mitra da Arquidiocese de Curitiba e o proponente.

Art. 31 Proponentes: pastorais e movimentos eclesiais – os valores deverão ser retirados ou reembolsados diretamente na secretaria geral do Centro Pastoral da Arquidiocese de Curitiba.

Parágrafo único: A falta de documentação inviabilizará o repasse de recursos financeiros.

Art. 32 Para assinatura do contrato na data de **20/10/2022** o proponente deverá encaminhar **OBRIGATORIAMENTE** o representante legal ou procurador, se houver previsibilidade no estatuto.



DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

Art. 33 Utilizar os recursos de acordo com as despesas orçadas no projeto (anexo 1), caso contrário o recurso deverá ser reembolsado ao FDS.

Art. 34 Acrescentar a logo do FDS nos materiais de divulgação e listas de presença nas atividades. A logo estará disponível no site da Arquidiocese de Curitiba: arquiocesedecuritiba.org.br.

Art. 35 Encaminhar a prestação de contas do projeto **até 30 (trinta) dias após o término do cronograma de execução**, o proponente deverá apresentar o relatório de atividades e a prestação de contas na secretaria geral do Centro Pastoral da Arquidiocese de Curitiba, para posterior análise contábil e conclusão do projeto realizado.

§ 1º A prestação de contas e o relatório descritivo são itens fundamentais para o desenvolvimento do projeto. É uma obrigação social e pública, que demonstra a transparência no processo de gestão institucional. Deverá estar prevista no cronograma de atividades do projeto, desenvolvida ao longo de sua execução e finalizada no prazo estabelecido para entrega.

§ 2º Dessa forma, é necessário manter a organização e o controle das notas fiscais das despesas previstas e/ou equipamentos adquiridos. Estas notas devem ser originais, sem rasuras e legíveis. **Não serão aceitos documentos divergentes, fora da vigência do projeto ou em nome de terceiros.** O proponente deverá cumprir totalmente os objetivos propostos, bem como os valores e o cronograma previamente justificados.

§ 3º Na hipótese de a prestação de contas em sua formalidade não ocorrer até a data determinada em contrato, os recursos deverão ser restituídos à Mitra da Arquidiocese de Curitiba.

§ 4º O Roteiro de Prestação de Contas, **anexo 4 deste edital**, também estará disponível no site da Arquidiocese de Curitiba: arquiocesedecuritiba.org.br.

§ 5º Somente poderão receber os recursos financeiros projetos que já tiverem realizado a prestação de contas e obtiverem a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante o FDS. Os proponentes novos deverão fazer contato antecipadamente para retirar a certidão de não participação anterior.

Art. 36 Entregar **bimestralmente** via e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br um relatório descritivo das ações realizadas no período de vigência. O relatório deve conter: cópia da lista de presença das atividades listadas; fotos referentes à execução do



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE ARQUIDIOCESE DE CURITIBA

projeto; exemplares de produtos gerados a partir do apoio da FDS como: publicações, cartilhas, material de divulgação, entre outros.

§ 1º O roteiro de relatório descritivo bimestral, **anexo 2 deste edital**, também estará disponível no site da Arquidiocese de Curitiba: arquiocesedecuritiba.org.br.

Art. 37 Apresentar **até 30 (trinta) dias** após o fim da execução do projeto, juntamente com a prestação de contas, o relatório final das atividades. O roteiro de relatório final descritivo, **anexo 3 deste edital**, também estará disponível no site da Arquidiocese de Curitiba: arquiocesedecuritiba.org.br

Art. 38 Receber, sempre que necessário, a equipe técnica do Centro de Pastoral da Mitra Arquidiocesana e o Conselho Gestor do FDS.

Art. 39 Participar, **OBRIGATORIAMENTE**, da cerimônia de entrega dos recursos na qual serão assinados os contratos.

Art. 40 Disponibilizar-se a participar de eventos promovidos pela Dimensão Social da Arquidiocese de Curitiba, quando convidados, a fim de divulgar a experiência e resultados do projeto.

Art. 41 Dispor para colaborar na divulgação da Coleta Nacional de Solidariedade, no Domingo que antecede a Páscoa.

Parágrafo único: O e-mail cadastrado pela entidade será a referência para os contatos e para o recebimento de informações e mensagens automáticas, portanto deve ser o e-mail do/da responsável pelo projeto na entidade. É importante destacar que, caso, durante a execução do projeto, aconteça alteração da coordenação do projeto, essa alteração deve ser comunicada imediatamente ao FDS.

DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
1 Lançamento da Campanha da Fraternidade 2022	02/03/2022
2 Coleta Nacional da Solidariedade: Domingo de Ramos	10/04/2022
3 Abertura do Edital 02/2022	12/08/2022
4 Curso para elaboração do projeto (participação facultativa)	26/08/2022



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
ARQUIDIOCESE DE CURITIBA

FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE ARQUIDIOCESE DE CURITIBA

5	Inscrição e entrega dos projetos	15/08/2022 a 05/09/2022
6	Publicação da relação de projetos inscritos	06/09/2022
7	Avaliação dos projetos inscritos pelo conselho gestor	14, 15 e 16/09/2022
8	Publicação dos projetos aprovado (s), pré-selecionado (s) e do (s) sujeito (s) a readequação	19/09/2022
9	Prazo de apresentação de recurso, para os projetos que NÃO foram contemplados	26/09/2022
10	Prazo final para apresentação da documentação do proponente contemplado	26/09/2022
11	Prazo final de readequação dos projetos e apresentação da documentação	30/09/2022
12	Publicação da análise dos recursos apresentados	30/09/2022
13	Prazo final para apresentação da documentação do proponente contemplado com recurso	07/10/2022
14	Publicação dos projetos contemplados pelo Fundo Diocesano de Solidariedade 2022	11/10/2022
15	Assinatura dos contratos	20/10/2022
17	Mostra <i>Bem Viver</i> de projetos apoiados pelos FDS da Arquidiocese de Curitiba	Até 28/02/2023
18	Prestação de contas	Até 30 dias após o término do projeto

DO TRATAMENTO DOS DADOS

Art. 42 Os Proponentes devem atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), em relação a todos os envolvidos na instituição e em todos os contratos firmados, respeitar os direitos de toda pessoa natural e a titularidade de seus dados pessoais, a garantia dos direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade, e adotar boas práticas de governança e de “*compliance*”.

Art. 43 – Os Proponentes deverão apresentar autorização de uso de dados pessoais dos beneficiários e da equipe de trabalho, para expor informações, dados e fotos, em conformidade com a legislação.

Art. 44 A Arquidiocese providenciará a destruição completa dos arquivos digitais dos projetos **não aprovados** no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação dos recursos financeiros repassados.



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**

Art. 45 Os dados dos proponentes não serão utilizados para qualquer outra finalidade, em consonância com a Lei nº13.709/20018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 Para o envio de objeções referentes ao conteúdo deste Edital do FDS, enviar ofício para Ação Sociotransformadora da Arquidiocese de Curitiba com a devida solicitação em até 07 (sete) dias úteis após o seu lançamento.

Art. 47 Projetos que forem aprovados e que necessitem de prorrogação de prazo de execução, deverão enviar ofício ao FDS detalhando o motivo da prorrogação e citar o novo prazo pretendido. O período máximo que poderá ser concedido será de 30 dias, após este prazo a entidade terá 30 dias para concluir e entregar a documentação da prestação de contas.

Art. 48 A Arquidiocese de Curitiba reserva-se no direito de utilizar, quando julgar oportuno, produtos, imagens, fotos e vídeos dos/das participantes dos projetos em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus.

Art. 48 Ao inscrever-se, a instituição proponente firma compromisso de aceitar as normas do presente Edital.

Art. 49 A Arquidiocese de Curitiba reserva-se o direito de não utilizar a totalidade dos recursos arrecadados e destinados para o FDS neste Edital, podendo vincular parte da verba para publicação de outro(s) Edital(is), promover campanhas, ações ou projetos que venham de encontro com a proposta da Campanha de Fraternidade do ano de 2022, a critério do Conselho Gestor

Art. 50 Os casos omissos serão resolvidos junto ao Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade da Arquidiocese de Curitiba.

Curitiba, 15 de agosto de 2022

**Dom. José Antônio Peruzzo
Arcebispo Metropolitano de Curitiba**



ANEXO 1. ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO AO FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA.

Orientações:

1. Se possível, apresentar o projeto no papel timbrado da instituição;
2. Manter a formatação original das tabelas, exceto as tabelas personalizáveis;
3. Respeitar o limite máximo de caracteres quando solicitado;
4. Encaminhar o projeto finalizado impresso e em formato PDF.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL		
Número do Edital	Ano do Edital	Nome do Edital

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Em negrito e caixa alta	
EIXO DE SUBMISSÃO somente o número	TÍTULO DO PROJETO

3. DADOS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE			
Nome da organização proponente			Sigla (se houver)
CNPJ			
Endereço (nome da rua, número, complemento)			Bairro
Ponto de referência			
Cidade		UF	CEP
Telefone 1	Telefone 2		Fax
E-mail		Página eletrônica (site)	
Instagram/blog		Página no Facebook	



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**

Nome completo do(a) presidente ou pessoa legalmente responsável pela organização proponente		
CPF	RG	
Profissão	Grau de escolaridade	
Endereço (nome da rua, número, complemento)		Bairro
Cidade	UF	CEP
Telefone 1	Telefone 2	E-mail

4. COORDENADOR(A)/RESPONSÁVEL DO PROJETO Preencher, mesmo quando for a mesma pessoa responsável pela organização requerente.		
Nome completo da pessoa responsável pelo projeto		
CPF	Função na organização	
Endereço (nome da rua, número, complemento)		Bairro
Cidade	UF	CEP
Telefone 1	Telefone 2	E-mail

5. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES Completar SOMENTE se a pessoa que preencher este formulário não for a responsável/coordenador(a) do projeto.		
Nome completo da pessoa responsável pelo projeto		
CPF	Função na organização	
Endereço (nome da rua, número, complemento)		Bairro
Cidade	UF	CEP
Telefone 1	Telefone 2	E-mail



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**

6. TIPIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	
<input type="checkbox"/> Grupo organizado	<input type="checkbox"/> ONG
<input type="checkbox"/> Pastoral Arquidiocesana	<input type="checkbox"/> Fóruns
<input type="checkbox"/> Redes	<input type="checkbox"/> Paróquia
<input type="checkbox"/> Outra:	

7. NATUREZA JURÍDICA	
<input type="checkbox"/> Pública Federal	<input type="checkbox"/> Pública Municipal
<input type="checkbox"/> Pública Municipal	<input type="checkbox"/> Privada ONG

8. MODALIDADE DE ATENDIMENTO	
<input type="checkbox"/> Assistência Social	<input type="checkbox"/> Educação
<input type="checkbox"/> Saúde	<input type="checkbox"/> Religiosa
<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Esporte
<input type="checkbox"/> Cooperativa Geração de Trabalho e Renda	<input type="checkbox"/> Associação
<input type="checkbox"/> Nutrição	<input type="checkbox"/> Movimentos Sociais
<input type="checkbox"/> Outra:	

9. RESUMO EXPANDIDO DO PROJETO (Máximo 3.000 caracteres)
Relatar de forma breve a relevância do problema e o interesse e capacidade da organização em superar o problema. Citar os objetivos, público atingido, local de realização, principais atividades, resultado esperado, parcerias e recursos mobilizados e solicitados.



--

10. VALOR TOTAL DO PROJETO

Valor Solicitado:

Contrapartida (especificar o que a entidade proponente vai oferecer para contribuir com o projeto)

--

11. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Máximo 2.500 caracteres)

Relatar de forma breve data de fundação, finalidade, forma de gestão e o histórico de atuação da organização. Citar obrigatoriamente projetos que já são desenvolvidos, parcerias efetuadas, programas e serviços oferecidos, prêmios recebidos quando for o caso.

--



12. HISTÓRICO DE PROJETOS CONTEMPLADOS PELO FDS

Citar todos os projetos (nome e ano) já contemplados pelo Fundo Diocesano de Solidariedade

13. CONTEXTO SOCIAL DA REALIDADE ONDE SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO

(Máximo 2.000 caracteres) Relatar de forma breve o perfil da demanda, aspectos socioculturais, ambientais e econômicos, enfatizando elementos que se relacionam com este projeto.



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
ARQUIDIOCESE DE CURITIBA

**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**

14. JUSTIFICATIVA (Máximo 2.000 caracteres)

Diante do problema acima identificado, somando com a Campanha da Fraternidade de 2022, apontar as possibilidades deste projeto contribuir para a mudança da realidade, argumentando porque este projeto deve ser apoiado.



15. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO (Máximo 1.500 caracteres)

Relatar de forma breve como surgiu a proposta inicial, como foi o processo de construção do projeto, e quem se envolveu.

16. OBJETIVO GERAL (Máximo 500 caracteres)

Está relacionado com o horizonte maior em que se insere o projeto. O que se pretende alcançar com este projeto?

17. OBJETIVOS ESPECIFICOS

A partir dos objetivos específicos, defina 1 (um) ou mais resultados por objetivo. **OBRIGATORIAMENTE** ao menos 1 (um) objetivo específico deve ser correlacionado com a Campanha da Fraternidade Ecumênica de 2022

Objetivos Específicos	Resultados previstos
1.	1. 2. 3.



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**

2.	1. 2. 3.
3.	1. 2. 3.
4.	1. 2. 3.

18. PÚBLICO BENEFICIÁRIO		
Total de pessoas a serem beneficiadas DIRETAMENTE (Se o projeto não tiver um fluxo contínuo de atividades, pular para a próxima tabela)		
Número aproximado de pessoas beneficiadas diretamente quanto ao sexo	Feminino	Masculino
Número de pessoas beneficiadas diretamente quanto a FAIXA ETÁRIA	Crianças (0 a 12 anos)	
	Adolescentes (13 a 17 anos)	
	Pessoas jovens (18 a 29 anos)	
	Pessoas adultas (30 a 59 anos)	
	Pessoas idosas (acima de 60 anos)	
Total de pessoas a serem beneficiadas INDIRETAMENTE		

19. PÚBLICO BENEFICIÁRIO		
Total de pessoas a serem beneficiadas		
Número aproximado de pessoas beneficiadas diretamente quanto ao	Feminino	Masculino



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
ARQUIDIOCESE DE CURITIBA

sexo		
Número de pessoas beneficiadas diretamente quanto a FAIXA ETÁRIA	Crianças (0 a 12 anos)	
	Adolescentes (13 a 17 anos)	
	Pessoas jovens (18 a 29 anos)	
	Pessoas adultas (30 a 59 anos)	
	Pessoas idosas (acima de 60 anos)	
Total de pessoas a serem beneficiadas INDIRETAMENTE		

20. ABRANGÊNCIA DO PROJETO		
<input type="checkbox"/> Municipal Cite o município:	<input type="checkbox"/> Intermunicipal Cite os municípios:	
Projeto a ser desenvolvido no âmbito		
<input type="checkbox"/> Rural	<input type="checkbox"/> Urbano	<input type="checkbox"/> Rural e Urbano

21. LOCALIZAÇÃO (onde será realizado o projeto? Fazer uma breve descrição em cada tópico e anexar fotos/imagens)
Localização da área geográfica
Caracterização do território



Indicar espaço físico

22. METODOLOGIA (Máximo 2.000 caracteres)

Descrever de forma breve:

1. como os objetivos serão cumpridos;
2. como as ações propostas pelo projeto serão executadas,
3. como será realizado o monitoramento (juntamente com o representante da Arquidiocese de Curitiba) e avaliação do projeto.

23. BREVE DESCRIÇÃO DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

De que forma os(as) beneficiários(as) irão participar da gestão do projeto?



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**

Descreva como será o envolvimento, representatividade e vínculos das pessoas envolvidas com o projeto.

24. EQUIPE (Máximo 800 caracteres)

Descrever o nome das pessoas que atuarão no projeto, sua formação e a função a ser exercida.

25. CRONOGRAMA – Preencha cada coluna com um mês do intervalo acima, descreva brevemente a atividade planejada e marque o mês em que a mesma será realizada.

Descrição das atividades planejadas	Ano											
	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**

26. RECURSOS E CONTRAPARTIDAS DISPONÍVEIS NA INSTITUIÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO (Máximo 1.000 caracteres)

O que será oferecido pela organização, por exemplo: recursos humanos, recursos materiais, recursos físicos, etc.

27. ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS (Máximo 1000 caracteres)

Citar as organizações parceiras e seu papel no desenvolvimento do projeto.

28. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - ORÇAMENTOS

Apresentar os produtos que a instituição utilizará com o projeto, apontando na tabela o menor preço, demonstrado através de **TRÊS ORÇAMENTOS**. Pode constar em anexo.

Discriminar itens em cada rubrica

PRODUTO	ESPECIFICIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
ARQUIDIOCESE DE CURITIBA

**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**

				VALOR TOTAL SOLICITADO AO FDS

Observações importantes sobre os recursos solicitados:

- a) Somente poderão ser emitidos 3 (três) Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA) por serviços prestados na execução do projeto, observados o preenchimento correto, descontos de INSS, ISS e IR (se couber);
- b) Em caso de despesas com prestação de serviços (como consultorias, oficinairos, assessoria e atividades, etc.), devem ser calculados e previstos os encargos sociais decorrentes (ex.: INSS, IRPF, ISS);
- c) O FDS NÃO APOIARÁ projetos exclusivamente para manutenção institucional: ou seja, o recurso pleiteado pela instituição proponente não poderá ser utilizado para sustentação de estruturas administrativas tais como a folha de pagamento da entidade e encargos. NÃO poderá ser usado para pagamento de custos fixos sejam eles: telefone, combustível, energia elétrica, água, material de escritório e de limpeza, aluguéis entre outros da própria entidade.

29. Assinaturas dos responsáveis com local e data



ANEXO 2. ROTEIRO DE RELATÓRIO BIMESTRAL DE PROJETOS APOIADOS PELO
FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE

DATAS DE ENTREGA DO RELATÓRIO BIMESTRAL DESCRITIVO:

31.nov.2022

31.jan.2023

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E DA ORGANIZAÇÃO	
Número do projeto	Título do projeto
Nome da organização proponente:	
Cidade:	UF:

2. PERIODO A QUE SE REFERE ESTE RELATÓRIO
Preencha com o período de vigência.
Relatório Parcial:

3. HOUVE MUDANÇAS NO FORMATO DA GESTÃO, COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, COORDENAÇÃO DO PROJETO?
Em caso positivo, descreva quais

4. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS:		
Objetivos Específicos	RESULTADOS ALCANÇADOS (até 04 por objetivo específico)	OBSERVAÇÕES (Identificar possíveis fragilidades, dificuldades, desafios ou oportunidades pertinentes à execução de cada objetivo)
Objetivo Específico 1		
Objetivo Específico 2		
Objetivo Específico 3		
Objetivo Específico		



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
ARQUIDIOCESE DE CURITIBA

**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**

4			
---	--	--	--

5. DESCREVA AS PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE RELATÓRIO

(Anexar ao relatório fotos e lista de presença, se for o caso das atividades descritas)

6. DESCREVA E JUSTIFIQUE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NA EXECUÇÃO DO PROJETO

Por exemplo, alterações no contexto de atuação, no cronograma, na equipe do projeto, nas atividades e no orçamento.

7. Estimativa de público diretamente beneficiado:

Feminino				Masculino			
Crianças e adolescentes (0 a 17 anos)	Jovens (18 a 29 anos)	Adultos (30 a 60 anos)	Idosos (mais de 60 anos)	Crianças e adolescentes (0 a 17 anos)	Jovens (18 a 29 anos)	Adultos (30 a 60 anos)	Idosos (mais de 60 anos)

Público total Feminino:

Público total Masculino:

Público total:



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
ARQUIDIOCESE DE CURITIBA

**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**

Estimativa de público indiretamente beneficiado:

8. PARTILHE SOBRE AS MUDANÇAS/IMPACTOS QUE O PROJETO DESENCADEOU NO CONTEXTO EM QUE SE DESENVOLVEU, BEM COMO AS MUDANÇAS COM O PÚBLICO BENEFICIÁRIO/ENVOLVIDO

9. PARTILHE SOBRE O PROCESSO DE GESTÃO DO PROJETO

Como o público beneficiado tem se envolvido com o projeto no processo de PMA (Planejamento, Monitoramento, Avaliação).

10. COMO SE DEU A ATUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E/OU DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO NOS ESPAÇOS DE INCIDÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E MOBILIZAÇÃO POLÍTICA?



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
ARQUIDIOCESE DE CURITIBA

**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**

15. DEVEM SER ANEXADAS A ESTE RELATÓRIO:

- Cópia da lista de presença das atividades listadas (quando possível);
- Fotos referentes à execução do projeto, anexado ao e-mail, em formato JPEG.
- Exemplares de produtos gerados a partir do apoio da FDS como: publicações, audiovisuais, material de divulgação, dentre outros.

ANEXO 4. ROTEIRO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será efetuada diretamente na Secretaria Geral do Centro Pastoral da Arquidiocese de Curitiba, situado na Av. Jaime Reis, 369, Alto São Francisco, Curitiba/PR, no **PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DO PROJETO.**

A instituição proponente deverá apresentar demonstrativo financeiro analítico dos gastos realizados, com data, número do documento, histórico do gasto e valor da despesa. Todas as páginas deverão conter assinatura do responsável legal da entidade proponente. A planilha deve ser feita em ordem cronológica, devidamente comprovada com os documentos originais, que, após vistados, serão devolvidos à instituição proponente. Caberá a instituição proponente entregar uma cópia dos referidos documentos à Mitra da Arquidiocese de Curitiba;

Os referidos documentos deverão estar, obrigatoriamente, em nome da entidade proponente com visto de aprovação do responsável legal da instituição;

Para comprovação da aquisição de bens do ativo permanente (máquinas, equipamentos, etc.) devidamente especificados no projeto aprovado, somente serão aceitas notas fiscais em nome da entidade proponente ou cupom fiscal com CNPJ da proponente;

Somente poderão ser emitidos 3 (três) Recibos de Pagamentos a Autônomo (RPA) por serviços prestados (como consultorias, oficineiros, assessoria a encontros e atividades, etc.) no limite de até 40% (quarenta por cento) dos valores recebidos, para a execução do projeto aprovado, preenchidos corretamente com os devidos descontos de INSS, ISS e IR (se couber). Na hipótese de pessoa jurídica prestadora de serviços, verificar a habilitação da mesma, documentos exigidos pela legislação e requerer nota fiscal com retenções (se necessárias);

O demonstrativo e os documentos originais apresentados serão submetidos a auditoria dos setores financeiro e contábil da Mitra que emitirá parecer positivo, divergente ou negativo;

O parecer divergente ou negativo será entregue à entidade proponente com uma das vias do demonstrativo financeiro e os documentos, concedendo-se prazo para regularização;

Constatadas irregularidades na prestação de contas, em função da legislação fiscal vigente, a entidade proponente estará sujeita às penalidades legais pertinentes;

Na hipótese de comprovação da existência de saldo credor na prestação de contas, os valores deverão ser devolvidos à Mitra da Arquidiocese de Curitiba, através de cheque nominal, mediante a apresentação de recibo de quitação;

Entidades proponentes que tenham, ligação direta (paróquias/pastorais/movimentos) ao CNPJ da Mitra Arquidiocesana de Curitiba deverá seguir as mesmas normas.

O parecer positivo do setor contábil e social da Arquidiocese de Curitiba, resultará na emissão da Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o FDS, cuja original será entregue a entidade proponente.